

Outubro de 2005 e tornado público pelo aviso n.º 10 441/2005 (2.ª série), de 25 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 22 de Novembro:

	Valores
1 — Maria Manuela Ferreira de Macedo Franco	7,046
2 — Luísa Pais Marques Pais dos Santos	6,990
3 — Ana Cristina de Albuquerque Moniz Melo	6,946
4 — Carlos Maria de Gouveia Veloso da Costa	6,814
5 — Bernardo Luís Fauvelet Ribeiro da Cunha	6,780
6 — Paulo Jorge Sousa da Cunha Alves	6,780
7 — Ana Maria Coelho Ribeiro da Silva	6,770
8 — José Pedro Machado Vieira	6,760
9 — Maria Amélia Maio de Paiva	6,750
10 — Maria Manuela Freitas Bairos	6,738
11 — António José Raposo Silva Pinheiro Marques	6,726
12 — Luís Manuel Fernandes de Meneses de Almeida Ferraz	6,726
13 — José Eduardo Macedo Leão Ferreira da Silva	6,726
14 — Teresa Paula Ferreira Kol de Alvarenga	6,628
15 — Carlos Nuno Almeida de Sousa Amaro	6,614
16 — Fernando d'Orey de Brito e Cunha Figueirinhas	6,594
17 — Maria de Fátima Esteves Gonzalez	6,594
18 — Rui Fernando Sucena do Carmo	6,594
19 — Maria Gabriela Vieira Soares de Albergaria	6,594
20 — Miguel Henrique Simão Pires	6,582
21 — João Manuel Mendes Ribeiro de Almeida	6,580
22 — Paulo Neves Pocinho	6,540
23 — Luís Manuel Magalhães de Albuquerque Veloso	6,540
24 — Luís Augusto Fernandes Gaspar da Silva	6,526
25 — Manuel António Garcia Borges Grainha do Vale	6,508
26 — Miguel João Alves Rita	6,506
27 — João Paulo Marques Sabido Costa	6,506
28 — José Eduardo Carvalho Rosa	6,506
29 — José Frederico Viola de Drumond Ludovice	6,506
30 — Rui Alberto Carvalho Baceira	6,506
31 — Afonso Henriques Abreu de Azeredo Malheiro	6,506
32 — José Rui Baptista Borges Velez Carço	6,506
33 — Paulo Jorge Pereira do Nascimento	6,496
34 — Isabel Maria Oliveira Brilhante Pedrosa	6,492
35 — António José Christello dos Santos Tavares	6,474
36 — Ana Filomena da Costa Rocha	6,462
37 — Maria Manuela Silva Ramos Caldas Faria	6,452
38 — Jorge Gabriel Silva da Fonseca	6,452
39 — Cláudia Verena de Spínola Boesch	6,452
40 — António Manuel Albuquerque de Vilhena Moniz	6,452
41 — Helena Maria Rodrigues Fernandes Malcata	6,418
42 — Helena Alexandra Andrade Furtado Paiva	6,418
43 — Luís Manuel Ribeiro Cabaço	6,418
44 — Maria da Conceição de Sousa Pilar Dias	6,408
45 — Rui Manuel Vinhas Tavares Gabriel	6,374
46 — Susana Maria Meave Zileri Teixeira de Sampaio Macedo Leão	6,330
47 — Pedro Manuel Bessone Gouvêa Leite de Sampaio	6,320
48 — Maria Manuel Quintela Baptista Durão	6,320
49 — António José Marques Sabido Costa	6,320
50 — Carlos Manuel Folhadela de Macedo Oliveira	6,320
51 — André Sogas de Melo Bandeira	6,264
52 — Fernando Demée de Brito	6,232
53 — Paulo Carlos Ferreira Chaves	6,232
54 — Eduardo Manuel da Fonseca Fernandes Ramos	6,198
55 — João Manuel Quesada Manso Preto	6,188
56 — João Pedro Lourenço Antunes	6,188
57 — Isabel Margarida Bela Ferreira de Marques Batoque	6,188
58 — Luísa Maria Machado da Palma Frago	6,188
59 — Susana Oliveira de Sousa Diogo Vaz Patto	6,154
60 — Cláudia Renata Figueiredo da Mota Pinto	6,154
61 — Maria Jorge Lobo da Guerra Pires	6,144
62 — João Manuel Syder Santiago Terenas	6,144
63 — Pedro David Mendes da Silva Laima	6,144
64 — Francisco Carlos Duarte Azevedo	6,110
65 — Rogério Paulo Silvestre Lopes	6,110
66 — António José de Carvalho Barroso	6,110
67 — Mário Pedro de Sousa Carneira Abreu de Almeida	6,110
68 — Jorge António Meave Zileri Teixeira de Sampaio	6,100
69 — Rui Miguel Peixoto Gonçalves Monteiro	6,066
70 — João Pedro de Vasconcelos Fins do Lago	6,066
71 — António Pedro da Vinha Rodrigues da Silva	6,052
72 — Cristina Maria Cerqueira Pucarinho	6,032
73 — Pedro Manuel Soares de Oliveira	5,998
74 — João Miguel Abrantes Tavares Neves da Costa	5,978
75 — Ana Paula de Almeida Ferreira Moreira da Silva e Abreu de Almeida	5,978

Valores

76 — Adelino Vieira da Cunha da Silva	5,910
77 — José Manuel de Castro Neves Costa Santiago	5,890
78 — António Pedro de Lucena Pignatelli Corrêa de Aguiar	5,880
79 — Jorge Manuel Fernandes	5,690
80 — Artur Monteiro de Magalhães	5,670
81 — Filipa Maria Correia de Sampaio Calheiros Ponces	5,670
82 — Maria Filipa Araújo Rocha Menezes Cordeiro	5,660
83 — Walid Maciel Chaves Saad	5,450
84 — Pedro Filipe Pereira Félix Coelho	5,450
85 — Beatriz da Silva Moreira	5,440
86 — Paulo Jorge da Silva Patrício Mendes	5,440
87 — Maria Ermelinda da Silva Arede	5,320
88 — João Mário Barahona Pinto Arez	5,220
89 — Isabel Maria Tabora Amaral e Craveiro	5,220
90 — José Manuel de Jesus Carneiro Mendes	5,040

9 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Martin Santos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Despacho n.º 10 970/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e das normas constantes dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em atenção as competências que me foram delegadas pelos despachos n.ºs 8369/2006 (2.ª série), de 30 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de Abril de 2006, e 9590/2006 (2.ª série), de 12 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de Maio de 2006, delegeo e subdelegeo no subdirector-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, major-general Vítor Manuel Amaral Vieira, as competências a seguir indicadas:

1.1 — No âmbito da gestão geral do serviço:

- Acompanhar a execução dos planos de actividades e a concretização dos objectivos propostos;
- Elaborar os relatórios de actividades com a indicação dos resultados atingidos face aos objectivos definidos, bem como o balanço social, nos termos da lei aplicável;
- Garantir a efectiva participação dos serviços na preparação dos relatórios de actividades e proceder à sua divulgação e publicitação;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacte da actividade e da qualidade dos serviços prestados;
- Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento do serviço, no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites previstos nos respectivos regimes legais;
- Assinar a correspondência e o expediente necessários ao regular funcionamento dos serviços dirigidos a entidades com cargo equivalente ou inferior ao de subdirector-geral.

1.2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

- Coordenar o processo de avaliação do mérito dos funcionários, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do serviço;
- Diagnosticar e planear, ao nível quantitativo e qualitativo, as existências em recursos humanos nesta Direcção-Geral, tendo em vista a sua adequabilidade às necessidades da organização;
- Garantir a elaboração e a actualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacte do investimento efectuado;
- Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionamentos legais,

e estabelecer os instrumentos e as práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade, bem como a prestação de horas extraordinárias.

1.3 — No âmbito da gestão orçamental e da realização de despesas:

- a) Coordenar a preparação do orçamento e controlar a execução orçamental de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios;
- b) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e a aquisição de bens e serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei.

1.4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

- a) Planear a melhor adequação possível entre o espaço físico disponível e os recursos humanos (existentes e potenciais), tendo em vista a mais eficaz utilização dos recursos da Direcção-Geral;
- b) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;
- c) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e o registo actualizado dos factores de risco, a planificação e a orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;
- d) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, a manutenção e a conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

1.5 — As competências mencionadas nas alíneas a), b), g) e j) do despacho n.º 8369/2006 (2.ª série), de 30 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de Abril de 2006.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Fevereiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo subdirector-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

3 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 79/2006 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 5 de Maio de 2006, foi determinado o registo do Plano de Pormenor do Cerrado da Praia, no município de Alcochete, cujo Regulamento, planta de implantação e planta de condicionantes se publicam em anexo.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se também em anexo a esta declaração a deliberação da Assembleia Municipal de Alcochete de 29 de Setembro de 2005, que aprovou o referido Plano.

Este Plano foi registado em 8 de Maio de 2006, com o n.º 03.15.02.00/01-06.PP.

9 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Jorge Reis Martins*.

Cópia de parte da minuta da acta da Assembleia Municipal de Alcochete realizada em 29 de Setembro de 2005

Ponto 7 — análise, discussão e votação da nova versão do Plano de Pormenor do Cerrado da Praia.

Na discussão deste assunto usaram da palavra os seguintes membros:

António Lourenço — lamentando que este Plano de Pormenor não tenha sido analisado na Comissão de Urbanismo e Ambiente;

Joaquim Pereira — questionou o Presidente da Comissão de Urbanismo por não ter havido discussão deste Plano na Comissão;

Luís Rodrigues — lembrou ao anterior membro que este Plano já esteve presente numa das reuniões da Comissão;

Joaquim Pereira — informou que não sabe qual a versão que foi discutida anteriormente, embora nunca tenha faltado a nenhuma reunião da Comissão. afirmou que o que está para ser aprovado nesta sessão é a nova versão do Plano, e essa não foi discutida;

Presidente da Câmara — esclareceu que não houve alterações significativas ao Plano no que concerne a índices de construção; António Lourenço — considerou-se elucidado com os esclarecimentos prestados pelo Presidente.

Submetida à votação, a nova versão do referido Plano de Pormenor foi aprovada por maioria, com duas abstenções (de António Maduro e António Lourenço) e 21 votos a favor:

António Maduro fez declaração de voto, que fica anexa como documento n.º 10.

António Lourenço fez declaração de voto no sentido de corroborar a declaração de voto do Presidente da Assembleia Municipal.

(Assinatura ilegível.)

Regulamento do Plano de Pormenor do Cerrado da Praia — Alcochete

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objecto do Plano

O Plano de Pormenor do Cerrado da Praia, adiante designado por PPCP, tem por objecto o estabelecimento das regras a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação do solo na área de intervenção.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O perímetro da área de intervenção do PPCP é o assinalado na planta de implantação, abrangendo uma superfície de 49 277,80 m².

2 — O PPCP conforma-se com as normas legais e os regulamentos em vigor.

Artigo 3.º

Conteúdo documental

1 — O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

- a) O presente Regulamento;
- b) Planta de implantação (desenho n.º 7);
- c) Planta de condicionantes (desenho n.º 4).

2 — O PPCP é acompanhado pelos seguintes elementos complementares:

- a) Relatório;
- b) Planta de enquadramento (desenho n.º 2);
- c) Programa de execução;
- d) Plano de financiamento;
- e) Peças desenhadas (para além das já referidas):

Planta de inserção regional (extracto do PDM) — desenho n.º 1;

Levantamento topográfico — desenho n.º 3;

Sobreposição da topografia com o desenho urbano — desenho n.º 5;

Classificação das infra-estruturas viárias — desenho n.º 6;

Planta de trabalho — desenho n.º 8;

Perfil transversal tipo — desenho n.º 9;

Perfis/alçados esquemáticos pela rua A — desenho n.º 10;

Rede de distribuição — águas e esgotos — desenho n.º 11;

Rede de distribuição — baixa tensão — desenho n.º 12;

Rede de iluminação pública — desenho n.º 13;

Rede telefónica (tubagens e caixas) — desenho n.º 14;

Rede de gás — desenho n.º 15.

Artigo 4.º

Vinculação

Obedecerão ao disposto no presente Regulamento todas as acções de iniciativa pública, privada ou cooperativa que tenham por objectivo ou consequência a alteração do uso ou ocupação ou a transformação do uso do solo para fins urbanísticos.